



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção B da 17ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0058735-91.2020.8.17.2001**

AUTOR: LUCIVALDO JOSE ALVES

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO**

Compulsando os autos, verifico que há irregularidades que, caso não sanadas, comprometem sobremaneira o andamento regular do feito.

Ante o exposto, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a peça inicial, sob pena de indeferimento e extinção do feito sem resolução do mérito (art. 321, parágrafo único e art. 485, I, do NCPC), a fim de acostar novamente aos autos os documentos que acompanham a exordial, uma vez que ilegíveis em várias passagens.

Recife, data da autenticação eletrônica.

**Juiz(a) de Direito em exercício cumulativo**





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 17ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0058735-91.2020.8.17.2001

AUTOR: LUCIVALDO JOSE ALVES

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 17ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 67913226, conforme segue transscrito abaixo:

*"intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a peça inicial, sob pena de indeferimento e extinção do feito sem resolução do mérito (art. 321, parágrafo único e art. 485, I, do NCPC), a fim de acostar novamente aos autos os documentos que acompanham a exordial, uma vez que ilegíveis em várias passagens."*

RECIFE, 15 de setembro de 2020.

**ANDRE GONCALVES LOBATO**

**Diretoria Cível do 1º Grau**



Assinado eletronicamente por: ANDRE GONCALVES LOBATO - 15/09/2020 07:47:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009150747022600000066641748>  
Número do documento: 2009150747022600000066641748

Num. 67943815 - Pág. 1

**EXMO. SR. DR. JUIZ DA 17<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE – PERNAMBUCO**

**PROCESSO n. 58735-91.2020 – Seção B**

LUCIVALDO JOSE ALVES

Já devidamente qualificado nos autos da ação proposta contra **CIA EXCELSIOR**, respeitosamente, perante este Douto Juízo, juntar aos autos documento solicitados em despacho.

Pede Deferimento.

Recife, 22 de setembro de 2020.

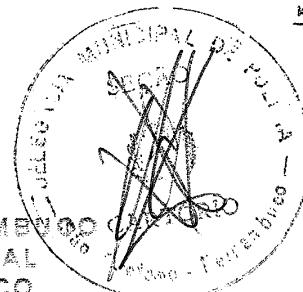
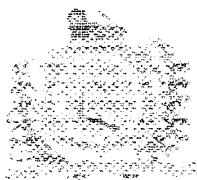
**RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA**  
Advogada – OAB/PE 22.362



Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 22/09/2020 15:10:18  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092215101797700000067054201>  
Número do documento: 20092215101797700000067054201

Num. 68369096 - Pág. 1





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 108<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO - SÃO CAETANO -  
DP108<sup>a</sup>CIRC DINTER1/15<sup>a</sup>DESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N°. 19 E0198000516

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 30/06/2019 às  
12:45

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado)  
que aconteceu no dia 14/06/2019 no período da Tarde

Fato ocorrido no endereço: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, 81, PRÓXIMO A  
FAZENDA DO DOUTOR HORÁCIO - Bairro: CENTRO - SÃO  
CAETANO/PERNAMBUCO/BRASIL  
Local do Fato: VIA PÚBLICA

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

VULGO ALEMÃO (AUTOR / AGENTE )  
LUCIVALDO JOSÉ ALVES (VITIMA )

Objeto(s) envolvida(s) na ocorrência:

VEÍCULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(s) Sr(a):  
LUCIVALDO JOSÉ ALVES

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

LUCIVALDO JOSÉ ALVES (presente ao plantão) - Sexo: Masculino Nome: EDILEUZA  
MARIA ALVES Faz: JOSÉ LUIZ ALVES Data de Nascimento: 28/06/1987 Naturalidade: CARUARU  
/ PERNAMBUCO / BRASIL Documentos: 10272338/SDS/PE (RG) Profissão: AGRICULTOR(A)  
Telefones Celulares:  
- 8031778818

Endereço Residencial: RUA ABRIGO, 274 - CEP: 56 - Bairro: CENTRO - SÃO  
CAETANO/PERNAMBUCO/BRASIL

VULGO ALEMÃO (não presente ao plantão) - Sexo: Masculino Naturalidade: NÃO  
INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA PLACA PDM 8031 (VEÍCULO) de propriedade do(a) Sr(a): LUCIVALDO  
JOSÉ ALVES, que estava em posse do(a) Sr(a): LUCIVALDO JOSÉ ALVES

01 JUL. 2019

1 of 2

30/06/2019 12:45



Categoria/Marca/Modelo: MOTOCICLETA/SMINERAYXY 50 e o Objeto apreendido: Nâo Cor PRETA - Quantidade: (UNIDADE NÃO INFORMADA)

Placa: PDNE6631 (PE/PIAMBUCO/SAO CAETANO) Renavam: 10706666 Check:  
UXVXGCBLE4B6478673  
Ano Fabricação/Modelo: 2013/2013 Combustível: GASOLINA

### Complemento / Observação

A PESSOA DE LUCIVALDO COMPARCEU NESTA UNIDADE POLICIAL INFORMANDO SER VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. RELATOU O MESMO QUE TRAFEGAVA PELA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PRÓXIMO A FAZENDA DO DOUTOR HORACIO, QUANDO SOLIBIU, NA CURVA, COM OUTRA MOTOCICLETA. AINDA CONFORME O MESMO, O OUTRO CONDUTOR NÃO SOFREU NENHUMA LESÃO E FOI O MESMO QUEM O SOCORREU PARA HOSPITAL LOCAL.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente neste unidade policial

X *Lucivaldo José Alves*  
LUCIVALDO JOSÉ ALVES  
(VITIMA)

B.O. registrado por: VALTER LIMA SANTOS DE ARAUJO - Matrícula: 4109610-6

01 JUL. 2019



Anexo.



Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 22/09/2020 17:11:45  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092217114529000000067066166>  
Número do documento: 20092217114529000000067066166

Num. 68381265 - Pág. 1



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 108ª CIRCUNSCRIÇÃO - SÃO CAETANO - DP108ªCIRC  
DINTER1/15ºDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA (COMPLETO)  
**Nº. 19E0198000516**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **30/05/2019** às **12:45**

**\*\*\* C O N F I D E N C I A L \*\*\* U S O E X C L U S I V O P A R A I N V E S T I G A C A O E / O U I N Q U E R I T O P O L I C I A L \***

Ocorrência

Natureza: **ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado)**

Data: **1/4/2019** Hora: **Tarde**

Motivação: **NÃO INFORMADO**

Endereço do fato: **MUNICIPIO DE SAO CAETANO, 01, PROXIMO A FAZENDA DO DOUTOR HORÁCIO, 55000-000 CENTRO, SAO CAETANO, PERNAMBUCO, BRASIL**

Local do fato: **VIA PUBLICA**

Envolvidos:

VULGO ALEMÃO ( AUTOR \ AGENTE )  
LUCIVALDO JOSÉ ALVES ( VITIMA )

Objetos:

VEICULO: MOTOCICLETA PLACA PDN 0031 (Usado na geração da ocorrência) - Proprietário: **LUCIVALDO**  
**JOSÉ ALVES** - Utilizado por: **LUCIVALDO JOSÉ ALVES**

Envolvidos

**LUCIVALDO JOSÉ ALVES** (presente ao plantão) Sexo: **MASCULINO**; Orientação Afetivo-sexual: **DESCONHECIDO**; Identidade Afetivo-sexual: **DESCONHECIDO**; Mãe: **EDILEUZA MARIA ALVES**; Pai: **JOSÉ LUIZ ALVES**; Nascimento: **28/10/1997**; Naturalidade: **CARUARU / PERNAMBUCO / BRASIL**  
Documentos: **10272330/SDS/PE (RG)** Estado Civil: **NAO INFORMADO**; Escolaridade: **NAO INFORMADO**; Profissão: **AGRICULTOR(A)** Telefones Celulares:  
- 993175818

Características Físicas:

Idade aparente: **22**; Cor da pele: **DESCONHECIDA**



Pessoa com Deficiência: **SEM DEFICIÊNCIAS**

Endereço Residencial: **RUA ABRIGO, 274; 0; CENTRO; SAO CAETANO; PERNAMBUCO; BRASIL**

VULGO ALEMÃO (não presente ao plantão) Sexo: **MASCULINO**; Orientação Afetivo-sexual: **DESCONHECIDO**

Identidade Afetivo-sexual: **DESCONHECIDO**; Mãe: **NÃO INFORMADO**; Nascimento: **NÃO INFORMADO**

Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL** Estado Civil: **NAO INFORMADO**

Escolaridade: **NAO INFORMADO**; Profissão: **NAO INFORMADO**

Características Físicas:

Cor da pele: **DESCONHECIDA**

Pessoa com Deficiência: **DESCONHECIDO**

## Objetos

MOTOCICLETA PLACA PDN 0031 (**VEICULO**)

Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA / SHINERAY / XY 50 Q 2** - Objeto apreendido: **Não**

Número de Série: **NÃO INFORMADO** Cor: **PRETA** Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)** Valor

Unitário: **(MOEDA NÃO INFORMADA)**

Placa: **PDN0031** ( PERNAMBUCO / SAO CAETANO ) Renavam: **107056959** Chassi: **LXYXCBL04D0476673**  
Ano Fabricação/Modelo: **2013 / 2013** Combustível: **GASOLINA**

## Complemento

**A PESSOA DE LUCIVALDO COMPARCEU NESTA UNIDADE POLICIAL INFORMANDO SER VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. RELATOU O MESMO QUE TRAFEGAVA PELA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PRÓXIMO A FAZENDA DO DOUTOR HORÁCIO, QUANDO COLIDIU, NA CURVA, COM OUTRA MOTOCICLETA. AINDA CONFORME O MESMO, O OUTRO CONDUTOR NÃO SOFREU NENHUMA LESÃO E FOI O MESMO QUEM O SOCORREU PARA HOSPITAL LOCAL.**

B.O. registrado pelo policial: **VALTERLINS BIONE DE ARAUJO** - Matrícula: **319813-8**

...&idUn=198&idOc=7820100&nroBO=19E0198000516&tipo=completo&natPrincipal=ACIDENTE DE T... 2/2

Digitalizado com CamScanner





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção B da 17ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0058735-91.2020.8.17.2001**

AUTOR: LUCIVALDO JOSE ALVES

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO**

Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos dos arts. 98 e 99, do CPC/2015.

No mais, considerando:

1. que a não realização audiência de conciliação/mediação prevista no art. 334<sup>[1]</sup> do CPC/2015, é insuscetível de causar qualquer prejuízo às partes e, por conseguinte, acarretar nulidade processual, máxime diante da possibilidade/dever do magistrado de promover a autocomposição a qualquer tempo, em havendo sinalização positiva para tanto (art. 139, inc. V, c/c art. 277 do CPC/2015);
2. que a experiência cotidiana deste Juízo indica a improbabilidade de conciliação em ações análogas à presente;
3. os princípios da economia e celeridade processuais, instrumentalidade das formas e razoável duração do processo.

Deixo de designar a audiência prevista no art. 334 do CPC/2015 e determino a citação da parte ré para, querendo, responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do art. 344 do CPC/2015.

Apresentada resposta na modalidade de contestação e ocorrendo a hipótese prevista no art. 350 do CPC/2015, intimem-se a parte autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

Por fim, sem prejuízo do acima determinado, considerando ser necessária a realização de prova pericial, máxime diante da ausência de laudo do IML, designo **o dia 16 de novembro de 2020, às 14:00 horas**, para que, seja submetida a parte autora, de logo, à realização de perícia médica, no endereço situado na **Rua Guilherme Pinto, nº 100, primeiro andar, bairro das Graças, nesta cidade de Recife – PE, CEP: 521011-210** (consultório médico do perito do Juízo). Assim, nomeio como perito do Juízo o médico Dr. Henrique Augusto Leite Marques – CRM/PE 16.636, com telefone nº (81) 99926.7288, o qual deverá ser intimado da nomeação, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se aceita o encargo e, aceitando, esclarecer se concorda com o valor dos honorários periciais de R\$ 300,00 (trezentos reais) proposto pela ré, conforme convênio nº **014/2017 TJPE**.

Intime-se a parte autora pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, e eletronicamente, na pessoa do seu advogado, bem ainda o perito nomeado.

À Diretoria Cível para providências de praxe. Cumpra-se.

Recife, data da autenticação eletrônica

**Juiz(a) de Direito em exercício cumulativo**

<sup>[1]</sup> Art. 334. Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido,



o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

§1º O conciliador ou mediador, onde houver, atuará necessariamente na audiência de conciliação ou mediação, observando o disposto neste Código, bem como as disposições da lei de organização judiciária.

§2º Poderá haver mais de uma sessão destinada à conciliação e à mediação, não podendo exceder a 2 (dois) meses da data de realização da primeira sessão, desde que necessárias à composição das partes.

§3º A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado.

§4º A audiência não será realizada:

I – se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual;

II – quando não se admitir a autocomposição.

§5º O autor deverá indicar, na petição inicial, seu desinteresse na autocomposição, e o réu deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

§6º Havendo litisconsórcio, o desinteresse na realização da audiência deve ser manifestado por todos os litisconsortes.

§7º A audiência de conciliação ou de mediação pode realizar-se por meio eletrônico, nos termos da lei.

§8º O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

§9º As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos.

§10. A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

§11. A autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença.

§12. A pauta das audiências de conciliação ou de mediação será organizada de modo a respeitar o intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos entre o início de uma e o início da seguinte.





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 17ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0058735-91.2020.8.17.2001  
AUTOR: LUCIVALDO JOSE ALVES

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA  
**CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) **HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES - CPF: 038.621.204-06.**

RECIFE, 6 de novembro de 2020.  
**ANDRE GONCALVES LOBATO**  
**Diretoria Cível do 1º Grau**



Assinado eletronicamente por: ANDRE GONCALVES LOBATO - 06/11/2020 12:30:28  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110612302829700000069259886>  
Número do documento: 20110612302829700000069259886

Num. 70636896 - Pág. 1

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 17ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0058735-91.2020.8.17.2001  
AUTOR: LUCIVALDO JOSE ALVES

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada, para comparecer à **PERÍCIA**, em data e horário e endereços abaixo indicados.

**Dia 16 de novembro de 2020, às 14:00 horas, para que, seja submetida a parte autora, de logo, à realização de perícia médica, no endereço situado na Rua Guilherme Pinto, nº 100, primeiro andar, bairro das Graças, nesta cidade de Recife – PE, CEP: 521011-210 (consultório médico do perito do Juízo).**

**Atenção:** No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

**Advertência(s):** Fica V. S<sup>a</sup> advertida que a sua ausência injustificada será interpretada como renúncia à prova pericial

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:  
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

**Destinatário(s):**

**Nome:** LUCIVALDO JOSE ALVES

**Endereço:** R VILA DO ABRIGO, s/n, CENTRO, SÃO CAITANO - PE - CEP: 55130-000

RECIFE, 6 de novembro de 2020.

**ANDRE GONCALVES LOBATO**

*Diretoria Cível do 1º Grau*

*Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara*

---

**ADVERTÊNCIA:** a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

---

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [  
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: ANDRE GONCALVES LOBATO - 06/11/2020 13:14:39  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110613143936400000069263143>  
Número do documento: 20110613143936400000069263143

Num. 70640406 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 17ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0058735-91.2020.8.17.2001

AUTOR: LUCIVALDO JOSE ALVES

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 17ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 68498416, conforme segue transcrito abaixo:

*"Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos dos arts. 98 e 99, do CPC/2015. No mais, considerando: 1. que a não realização audiência de conciliação/mediação prevista no art. 334[1] do CPC/2015, é insusceptível de causar qualquer prejuízo às partes e, por conseguinte, acarretar nulidade processual, máxime diante da possibilidade/dever do magistrado de promover a autocomposição a qualquer tempo, em havendo sinalização positiva para tanto (art. 139, inc. V, c/c art. 277 do CPC/2015); 2. que a experiência cotidiana deste Juízo indica a improbabilidade de conciliação em ações análogas à presente; 3. os princípios da economia e celeridade processuais, instrumentalidade das formas e razoável duração do processo. Deixo de designar a audiência prevista no art. 334 do CPC/2015 e determino a citação da parte ré para, querendo, responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do art. 344 do CPC/2015. Apresentada resposta na modalidade de contestação e ocorrendo a hipótese prevista no art. 350 do CPC/2015, intimem-se a parte autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. Por fim, sem prejuízo do acima determinado, considerando ser necessária a realização de prova pericial, máxime diante da ausência de laudo do IML, designo o dia 16 de novembro de 2020, às 14:00 horas, para que, seja submetida a parte autora, de logo, à realização de perícia médica, no endereço situado na Rua Guilherme Pinto, nº 100, primeiro andar, bairro das Graças, nesta cidade de Recife – PE, CEP: 521011-210 (consultório médico do perito do Juízo). Assim, nomeio como perito do Juízo o médico Dr. Henrique Augusto Leite Marques – CRM/PE 16.636, com telefone nº (81) 99926.7288, o qual deverá ser intimado da nomeação, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se aceita o encargo e, aceitando, esclarecer se concorda com o valor dos honorários periciais de R\$ 300,00 (trezentos reais) proposto pela ré, conforme convênio nº 014/2017 TJPE. Intime-se a parte autora pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, e eletronicamente, na pessoa do seu advogado, bem ainda o perito nomeado. À Diretoria Cível para providências de praxe. Cumpra-se."*

RECIFE, 6 de novembro de 2020.

**ANDRE GONCALVES LOBATO**

**Diretoria Cível do 1º Grau**





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

- F:

Processo nº

### CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, para os devidos fins de direito, que me dirigi ao endereço constante no mandado e ali estando, **DEIXEI DE INTIMAR** O Sr(a) Lucivaldo José Alves, que segundo informação de populares do referido endereço e localidade, não souberam informar ou identificar a pessoa de Lucivaldo. Assim sendo devolvo o referido mandado na secretaria judiciária.. O referido é verdade. Dou fé.

, 16 de novembro de 2020

Oficial de Justiça



Assinado eletronicamente por: FERNANDO ALVES DA SILVA - 17/11/2020 14:02:41  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111714024125700000069749755>  
Número do documento: 20111714024125700000069749755

Num. 71140804 - Pág. 1

- acidente de moto, choque com outro veículo e faleceu de dr. Horácio.  
Página 1 de 2

Successfully created



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 17ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0058735-91.2020.8.17.2001  
AUTOR: LUCIVALDO JOSE ALVES

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO  
DPVAT SA

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, EFETUE A INTIMAÇÃO da pessoa a seguir relacionada, para comparecer à PERÍCIA, em data e horário e endereços abaixo indicados.

Dia 16 de novembro de 2020, às 14:00 horas, para que, seja submetida a parte autora, de logo, à realização de perícia médica, no endereço situado na Rua Guilherme Pinto, nº 100, primeiro andar, bairro das Graças, nesta cidade de Recife – PE, CEP: 521011-210 (consultório médico do perito do Juízo).

Atenção: No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

Advertência(s): Fica V. S<sup>a</sup> advertida que a sua ausência injustificada será interpretada como renúncia à prova pericial

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>  
Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

#### Destinatário(s):

Nome: LUCIVALDO JOSE ALVES  
Endereço: R VILA DO ABRIGO, s/n, CENTRO, SÃO CAITANO - PE - CEP: 55130-000

RECIFE, 6 de novembro de 2020.

ANDRE GONCALVES LOBATO  
Diretoria Cível do 1º Grau  
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

[https://pje.tjpe.jus.br/1g/Painel/painel\\_usuario/documentoHTML.seam?conversationP...](https://pje.tjpe.jus.br/1g/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationP...) 16/11/2020



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17<sup>a</sup>. VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE –  
ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Processo nº 58735-91.2020 - B

LUCIVALDO JOSE ALVES, já devidamente qualificado nos autos da ação acima mencionada, vem, respeitosamente, perante este Douto Juízo, requerer a remarcação da perícia judicial e que o autor seja devidamente intimado através de carta com AR no novo endereço, conforme comprovante de residência em anexo.

Pede Deferimento.

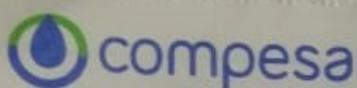
Recife, 19 de novembro de 2020.

**RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA**  
Advogada – OAB/PE 22.362



Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 19/11/2020 15:23:05  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111915230591600000069901972>  
Número do documento: 20111915230591600000069901972

Num. 71295119 - Pág. 1



CNPJ 09.769.035/0001-64  
INSC.EST. Nº 18.1.001.0014398-2

ATENDIMENTO: RUA SETE DE SETEMBRO - NUM. - 0015 L - CENTRO SA  
O CAETANO PE 55130-000

DADOS DO CLIENTE

MANOEL SOARES DE MACEDO MATRÍCULA: 22483 /14 Out/2020  
TV JOSE ROBERTO DA SILVA, N. 70 - CENTRO SAO CAETANO PE 55130-000  
INSCRIÇÃO: 131.130.735.0009.000 GRUPO: 15 DEB. AUTOMATICO: 022483714

SITUAÇÃO ÁGUA CORTADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL	QUANTIDADE DE ECONOMIAS COMERCIAL INDUSTRIAL	PÚBLICA
HIDRÔMETRO A11U223484	DATA LEIT. ANTERIOR 08/10/2020	DATA LEIT. ATUAL 09/11/2020		TIPO DE CONSUMO (A/E) REAL

ÁGUA:

LEIT ANT: 603 CONSUMO:0  
LEIT ATU: 603  
LEIT FAT: 603

HISTÓRICO DE CONSUMO  
REFERÊNCIA CONSUMO

03/2020 00  
28/2020 01  
07/2020 01  
06/2020 01  
05/2020 00  
04/2020 01

MÉDIA: 01

PARAMETROS	NÚMERO DE ANOS FRAZ		
	EXIG. PORT. MS 2.914/11	ANALISES REALIZ.	ATENDE A FICIS
TURBIDEZ	45	34	34
COR APARENTE	45	34	6
CLORO RESIDUAL	45	34	34
COLIF. TOTAIS	45	34	34
E. COLI	45	34	34

Qualidade de Água: [www.compresa.com.br](http://www.compresa.com.br)

035.: CLCOLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS  
0205 PARÂMETROS COFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO  
035 RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA  
0305 PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES LAS CONDIÇÕES  
ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONSUMO TOTAL(R\$)

ÁGUA

COMERCIAL 1 UNIDADE(S)

MULTA P/INPONTUALIDADE 09/2020  
TARIFA CORTADO DEC. 18.251/94 10/2020

0,38

19,45

Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 19/11/2020 15:23:06

<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111915230626600000069901976>

Número do documento: 20111915230626600000069901976

Num. 71295123 - Pág. 1

ciente



Assinado eletronicamente por: HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES - 23/11/2020 10:21:44  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112310214476200000070019899>  
Número do documento: 20112310214476200000070019899

Num. 71417075 - Pág. 1